



# IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Nº 1765

ANO XIX

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Homologação / Adjudicação .....	2
<b>Poder Legislativo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Resoluções .....	3
<b>Atos Legislativos</b> .....	9
Decreto Legislativo .....	9

**PODER EXECUTIVO**

---

**Atos Oficiais**

---

**Portarias**

**Licitações e Contratos**

---

**Homologação / Adjudicação**

**= PORTARIA Nº 11.121/2024 =**  
de 10 de outubro de 2024.

*Dispõe sobre o Governo de Transição.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

**CONSIDERANDO** o final deste mandato e a realização do pleito eleitoral em 06/10/2024, a fim de reger a transição municipal, colaborando com o futuro mandatário e sua equipe de Governo, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.057, de 10 de agosto de 2021,

**Art. 1º** Fica estabelecido como período de transição municipal de Governo desta data até 15/12/2024.

**Art. 2º** A Comissão Municipal de Transição de Governo será composta pelos seguintes membros, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 5.057, de 10 de agosto de 2021:

- I** - Luis Fernando Foloni - Prefeito Municipal;
- II** - Airton Luis Pegoraro - Prefeito Eleito;
- III** - Luis Renato Proti - Vice-Presidente da Câmara Municipal;
- IV** - Danillo Alfredo Neves - Procurador Geral do Município;
- V** - Haghata Pepe Hailer Freire de Oliveira - Chefe do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo;
- VI** - Aparecida Eliana Cardoso Pires - Chefe do Setor de Licitações;
- VII** - Aline Souza Caires - Chefe do Setor de Tesouraria;
- VIII** - Wellington Pollonio Bof - Membro indicado pelo Prefeito eleito;
- IX** - Gilson de Souza Carvalho - Membro indicado pelo Prefeito eleito;
- X** - José Claudio dos Santos - Membro indicado pelo Prefeito eleito.

**Parágrafo único.** A equipe designada fica encarregada de fornecer dados, informações e documentação solicitada, a fim de dar suporte ao planejamento do futuro Governo e suas respectivas ações, bem como os projetos, programas e convênios em andamento, visando a continuidade da gestão pública.

**Art. 3º** Os prazos para o fornecimento dos relatórios respeitarão o previsto na Lei Municipal nº 5.057, de 11 de agosto de 2021.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 10 de outubro de 2024.

**LUIS FERNANDO FOLONI**  
Prefeito Municipal

**Pregão Eletrônico nº 46/2024 - Homologação/Adjudicação**

O Senhor Prefeito torna público que, homologou todos os atos praticados no Pregão Eletrônico nº 46/2024, e, adjudicou o objeto em favor das empresas: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Matão, Lote 01: R\$244.000,00; Gold Imagem Diagnósticos Médicos Ltda, Lotes: 02 e 03, R\$20.200,00, R\$69.600,00, respectivamente, sendo o registro de preços para eventual realização de Exames de Angiorressonância e Ressonância Magnética por um período de 12 meses, conforme descrições e quantidades contidas no DFD-Documento de Formalização de Demanda/Termo de Referência - Anexo I do Edital, no valor global de R\$333.800,00. Luis Fernando Foloni - Prefeito.

## PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

**CAMARA MUNICIPAL DE BARIRI**

ESTADO DE SÃO PAULO

**RESOLUÇÃO Nº 05/2024**

Projeto de resolução nº 05/2024 - Mesa da Câmara

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Presidente da Câmara Municipal de Bariri, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal de Bariri aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

*Dá nova redação ao artigo 17, inciso VII do Regimento Interno.*

Art. 1º O inciso VII do artigo 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bariri passa a ter a seguinte redação:

*Art. 17 - Compete à Mesa, dentre outras atribuições;*

*I - ...*

*II - ...*

*III - ....*

*a) ...*

*b) ...*

*c) ...*

*d) ...*

*IV - ...*

*V - ....*

*VI - ....*

*VII - devolver à Prefeitura, bimestralmente, parte do saldo de caixa existente;*

*VIII - ...*

*IX - ...*

*X - ...*

*XI - ...*

*XII - ...*

*Parágrafo único - ...*

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 7 de outubro de 2024.

O Presidente,

Airton Luis Pegoraro

Registrado e publicado na secretaria da Câmara na mesma data.

Édson Camacho

Diretor Técnico Administrativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

## RESOLUÇÃO Nº 06/2024

Projeto de resolução nº 06/2024 - Autoria: Vereadores Francisco Leandro Gonzalez e Edcarlos Pereira dos Santos

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Presidente da Câmara Municipal de Bariri, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal de Bariri aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

*Inclui regulamentação das emendas individuais impositivas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Bariri.*

Art. 1º Ficam incluídos subseção única e artigos 222-A, 222-B e 222-C no Regimento Interno da Câmara Municipal de Bariri, os quais terão a seguinte redação:

### *SUBSEÇÃO ÚNICA - DAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA*

*Art. 222-A Após a leitura do projeto de lei orçamentária anual no expediente da sessão ordinária de sua apresentação, os Vereadores terão os seguintes prazos para enviar suas propostas de emendas:*

*I - em até cinco dias úteis, os Vereadores deverão enviar à Câmara Municipal, em formato físico ou digital e endereçado à Comissão de Finanças e Orçamento, as propostas de emendas individuais impositivas, conforme formulário disponibilizado pela Secretaria da Câmara Municipal;*

*II - em até cinco dias úteis da apresentação dos projetos de emendas individuais impositivas, a Comissão de Finanças e Orçamento deverá se reunir, analisar a documentação apresentada e emitir relatório, sugerindo, se o caso, adequações e correções, notificando os Vereadores interessados;*

*III - a partir da notificação do relatório, os Vereadores terão o prazo de cinco dias úteis para sanar as irregularidades, atender as sugestões e reapresentar as propostas de emenda à Comissão de Finanças e Orçamento que, após cinco dias úteis, apresentará relatório final.*

*Parágrafo único. O relatório final da Comissão de Finanças e Orçamento constará integralmente do parecer relativo ao projeto de lei orçamentária anual.*

*Art. 222-B Além da disciplina geral do processo legislativo disposto neste Regimento, a emenda individual impositiva deverá:*

*I - ser compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;*

*II - indicar, quando for o caso, somente beneficiários que estejam em situação regular junto à Receita Federal do Brasil, a Fazenda Pública Estadual, a Fazenda Pública do Município de Bariri e, quando for o caso, junto aos Conselhos Municipais;*

*III - atender a função social e a finalidade pública.*

*§ 1º Cada Vereador(a) terá direito a seis emendas, sendo que a metade do valor individualmente aprovado deverá ser destinado a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do artigo 134, § 6º da Lei Orgânica do Município de Bariri.*

*§ 2º O(a) Vereador(a) que destinar, para o mesmo beneficiário, valores para a aquisição de material de consumo e para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, deverá discriminar o valor destinado para cada objeto de compra, não sendo permitido a apresentação de valores globais.*

*§ 3º São vedadas emendas individuais impositivas:*

*I - para a pavimentação de vias urbanas sem a prévia ou concomitante implantação de sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana ou manejo de águas pluviais, quando necessárias;*

*II - para o pagamento do serviço da dívida;*

*III - a organizações da sociedade civil com personalidade jurídica adquirida há menos de 12 (doze) meses, contados da data do protocolo da proposta de emenda individual impositiva no Poder Legislativo;*

*Art. 222-C Se após promulgada e publicada a lei orçamentária anual o Poder Executivo entender haver casos de emendas individuais de execução obrigatória com impedimentos de ordem técnica, deverão ser observados os prazos dispostos no § 11 do artigo 134 da Lei Orgânica do Município de Bariri.*

Art. 2º Fica incluído o Anexo único neste projeto de resolução.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 7 de outubro de 2024.

O Presidente,

Airton Luis Pegoraro

**ANEXO ÚNICO**

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº \_\_/2024**

EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bariri para o exercício de 2024.

**EMENDA Nº \_\_\_\_\_**

Art. 1º Insere despesa conforme especificado abaixo, com a correspondente dotação orçamentária:

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE EMENDA	
<b>Tipo:</b>	Emendas Individuais Impositivas
<b>Autoria:</b>	
<b>Objeto e justificativa da Emenda:</b>	

DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
<b>Razão Social:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	
<b>CEP:</b>	
<b>Cidade/UF:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Email corporativo:</b>	
<b>Tempo de constituição da entidade:</b>	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
<b>Nome:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Celular:</b>	
<b>E-mail:</b>	

DESCRIÇÃO DA DESPESA INSERIDA:		
Identificação do Crédito Orçamentário:	Código	Nome
<b>Órgão:</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b>		

<b>Função:</b>		
<b>Subfunção:</b>		
<b>Programa:</b>		
<b>Ação:</b>		
<b>Categoria econômica:</b>		
<b>Valor:</b>	R\$	

Art. 2º Esta emenda constitui parte integrante da Lei que estima receita e fixa a despesa do Município de Bariri para o exercício de 2024, ficando o Poder Executivo autorizado a promover todas as alterações necessárias, em decorrência da modificação promovida pelo artigo 1º desta emenda.

---

**Vereador**

Registrado e publicado na secretaria da Câmara na mesma data.

Édson Camacho

Diretor Técnico Administrativo

## Atos Legislativos

### Decreto Legislativo

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2024**

Autoria: Vereador Edcarlos Pereira dos Santos

*Concede o título de cidadão  
baririense ao Reverendíssimo  
Pastor Jorge Bruno da Silva.*

AIRTON LUIS PEGORARO, Presidente da Câmara Municipal de Bariri, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o “Título de Cidadão Baririense” ao Reverendíssimo Pastor Jorge Bruno da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 07 de outubro de 2024.

O Presidente,

AIRTON LUIS PEGORARO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara na mesma data.

Édson Camacho

Diretor Técnico-Administrativo

.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200  
Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)  
E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [gabinete@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477  
E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [administracao@bariri.sp.gov.br](mailto:administracao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012  
E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [financeiro@bariri.sp.gov.br](mailto:financeiro@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183  
E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210  
E-mail: [saude@bariri.sp.gov.br](mailto:saude@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

## IMPrensa Oficial

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP